

# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE №02/2015

Que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio dos Índios/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.193.334/0001-17, situado à Rua Vitório Bringhentti, 143, Centro, Rio dos Indios/RS, neste ato representado pelo Presidente Vereador HORÁCIO VARGAS, brasileiro, casado, mecânico, CPF 741.210.300-87 e RG 6063311895, residente e domiciliado na Linha Posse dos Linhares, Rin dos Indios – RS., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA ROQUE DE COUTO & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob o n° 09.612.869/0001-61, situado na Rua Sete de Setembro, nº 33, cidade de Ronda Alta/RS, neste ato representado por Cristiano Pinto, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF 008.849.940-58, residente e domiciliado na Rua Adão Scheleder Chagas 633, Nonoai – RS., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, tem justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1) A CONTRATADA se compromete a publicar os atos oficiais e reportagens referentes à Câmara de Vereadores de Rio dos Índios/RS, devendo observar o disposto no art. 37, XXI, § 1º, da Constituição Federal do Brasil, cujas publicações deverão ocorrer no Jornal Folha da Produção.
- 1.2) O contrato iniciará em 01/02/2015 e com término previsto para o dia 31/12/2015.
- 1.3) O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA perceberá pelos serviços prestados, o preço certo e ajustado de R\$432,00 (quatrocentos e trinta e dois Reais) mensais, a serem pagos conforme acima estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Serão suportadas exclusivamente pela Contratada toda e qualquer despesa que advier para cumprimento do presente contrato, inclusive por sua conta e risco, bem como a

Rua Vitório Bringhenti, 143, Centro - Fone: (54) 3614-2304 - Cep: 99610-000 - Rio dos Índios - RS E-mail: cmv@slavenet.com.br



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

contratação de mão-de-obra junto a terceiros, não importando à Contratante, qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou social junto às pessoas que poderão ser contratadas pela Contratada para cumprimento do acima exposto.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato será regido pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, tal ensejará a sua rescisão, sendo formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá avisar a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, como foro de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pela Contratante:

Horácio Vargas

Pela Contratada:

Cristiano Pinto

Testemunhas:

Nome:

No